

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1** Preencher todas as linhas em branco;
- **Passo 2** Imprimir o voto e assinar, ou assiná-lo digitalmente, através de plataforma compatível (ex.: DocuSign, ClickSign, D4Sign, Adobe Reader etc.);
- **Passo 3** Encaminhar a manifestação para a Trustee DTVM via correios ou e-mail, junto ao(s) documento(s) elencado(s) no item “Instruções Gerais”.

Correios:**A/C.: Trustee DTVM – Jurídico de Fundos de Investimento**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 14º Andar
CEP 04538-132 – Itaim Bibi, São Paulo/SP

E-mail:

Encaminhar o voto assinado (física ou digitalmente) para o e-mail assembleiasfundos@trusteedtvm.com.br, com o assunto “Manifestação de Voto para a Consulta Formal do HUSI FII”

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Formulário de Voto	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do Cotista ou de seu representante legal	X	X	X
Documento que comprove os poderes de representação	X (se aplicável)	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo	-	-	X

_____, ____ de ____ de ____.

À

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
("Trustee DTVM" ou "Administradora")

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 14º Andar
CEP 04538-132 – Itaim Bibi, São Paulo/SP

Ref.: CONSULTA FORMAL do **HUSI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.017.492/0001-99 ("Fundo"), a ser apurada às 18h do dia 28 de julho de 2026.

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº _____
manifesta, na qualidade de Cotista do Fundo, voto em atenção à Consulta Formal supracitada, conforme segue:

- 1)** A destituição da VERUM PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA - ME, sociedade com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 65, conj. 92, Itaim Bibi, CEP 04532-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.759.449/0001-33 ("Consultor Especializado") como consultor especializado do Fundo, por meio da rescisão do respectivo contrato de consultoria técnica especializada celebrado entre o Fundo e o Consultor Especializado, com a consequente autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais (conforme definido no Regulamento), em nome do Fundo, (a) notifiquem o Consultor Especializado acerca da referida destituição, e (b) realizem todos os procedimentos necessários para

alteração e adaptação das disposições pertinentes do Regulamento, com a finalidade de refletir o disposto nesta matéria.

Voto do Cotista: ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se de
votar

- 2)** A substituição da Administradora, controladora, escrituradora, custodiante e distribuidora do Fundo, a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º e 12º Andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente autorizada a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Administradora"), pela INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013, e como custodiante de ativos por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.799, expedido em 29 de julho de 2014 ("Novo Administrador"). A substituição da Atual Administradora terá eficácia a partir do fechamento dos mercados no dia **07 de agosto de 2026**, e abertura dos mercados no dia **10 de agosto de 2026** ("Data de Transferência"), considerando, ainda, os aspectos relativos à substituição e alterações do Regulamento descritos a seguir e detalhados no Anexo II:

(2.i) Caso qualquer questão operacional inviabilize a efetivação da transferência na Data de Transferência, a transferência deverá ser realizada no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente à superação/resolução da referida questão operacional, devendo a nova data de transferência ser prontamente comunicada aos Cotistas;

(2.ii) Os procedimentos operacionais de transferência;

(2.iii) A indicação, pelo Novo Administrador, dos novos responsáveis do Fundo perante a CVM e Receita Federal do Brasil (RFB), e demais autoridades competentes;

Voto do Cotista: ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se de
votar

- 3)** Aprovar a redação do novo Regulamento do Fundo, considerando, ainda, os aspectos relativos à substituição e alterações do realizando as modificações necessárias, em suma: (1) a adequação aos padrões do Novo Administrador, (2) a alteração da Política de Investimento, para permitir que a parcela do patrimônio da Classe que não estiver aplicada nos Ativos Alvo (i.e., definidos como "Ativos Imobiliários" no Regulamento atual) possa ser investida, além de títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional e/ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos (i.e., definidos como "Ativos de Renda Fixa" no Regulamento atual), também em cotas de classes de fundos de investimento de liquidez compatível com as necessidades da Classe, desde que tais classes invistam exclusivamente nos referidos títulos e/ou operações compromissadas (sendo essas cotas e os referidos Ativos de Renda Fixa definidos, em conjunto, como "Ativos de Liquidez" no novo Regulamento), e (3) a atualização das referências, dados cadastrais e institucionais dos prestadores de serviços do Fundo (inclusive caso a matéria (i) acima seja aprovada), bem como ajustes formais de redação, reformando integralmente o texto, modificando capítulos, artigos e parágrafos, passando a vigorar com a redação da minuta disponibilizada juntamente a esta Consulta Formal;

Voto do Cotista: ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se de
votar

- 4)** Caso seja aprovada a matéria do item (3) acima, deliberar, nos termos do art. 31 do Anexo Normativo III da RCVM 175, acerca da aprovação da aquisição, pela Classe, de Ativos de Liquidez (conforme definidos no novo Regulamento e indicados acima) que (a) tenham como contraparte partes relacionadas ao Novo Administrador e/ou à Gestora; e (b) sejam cotas de

classes de fundos de investimento financeiro administrados pelo Novo Administrador, tipificados como "renda fixa", nos termos dos artigos 54 e 55 do Anexo Normativo I da RCVM 175, com liquidez diária ou liquidez adequada para o pagamento de despesas e encargos da Classe;

Voto do Cotista: ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se de
votar

- 5)** Deliberar sobre a autorização para que, nos termos da regulamentação aplicável, eventuais despesas relacionadas à convocação e realização da presente Consulta Formal sejam consideradas como encargos do Fundo.

Voto do Cotista: ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se de
votar

Declaro, por meio da presente, que tive acesso, conforme encaminhado pela Administradora no momento do envio de Edital, da minuta do Aditivo proposto, constando as sugestões de exclusão e sugestões de inclusão e que o voto manifestado pela presente reflete minha decisão acerca do analisado.

Atenciosamente,

(Assinatura do Cotista)

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: _____